



Gadelha dos Santos

Direito Tributário e Empresarial

GUIA JURÍDICO EMPRESARIAL • EDIÇÃO 2026-2027

SUCESSO DO EMPREENDEDOR

**Segurança jurídica para criar,
administrar e expandir empresas**

Estrutura societária • Contratos • Tributos

Pessoas • Dados pessoais • Gestão de riscos

Decisões empresariais com fundamentos jurídicos.

Edição atualizada em 21 de outubro de 2026

www.gadelhasantos.com.br



APRESENTAÇÃO

Uma empresa sólida começa por decisões juridicamente informadas

Este guia foi reescrito para empresas e empreendedores que pretendem compreender os riscos essenciais de constituição, funcionamento, contratação, tributação e expansão dos negócios. A abordagem combina fundamento normativo, efeitos concretos e providências documentais.

O êxito empresarial depende de produto, mercado e execução. A segurança jurídica não assegura rentabilidade nem impede todos os conflitos, mas contribui para que decisões sejam adotadas com compreensão de responsabilidades, custos e limites legais. Sua utilidade é maior quando integrada à contabilidade, às finanças, à tecnologia e à gestão de pessoas.

A edição anterior, elaborada para uma ação de empreendedorismo em 2023, foi integralmente revista. Foram atualizadas as referências societárias — inclusive a transformação legal das EIRELs em sociedades limitadas unipessoais — e incorporadas transformações normativas relevantes até outubro de 2026, especialmente a Reforma Tributária do Consumo.

Como utilizar

Leia os capítulos de acordo com o estágio do empreendimento. Antes de abrir: estrutura e licenciamento. Se a empresa já opera: contratos, tributos, pessoas, dados e propriedade intelectual. Para uma reorganização: passivo, governança e riscos. Ao final, utilize a matriz de verificação e a avaliação pública Saúde Jurídica como triagem inicial.

Data-base: 21 de outubro de 2026. **Escopo:** orientação jurídica introdutória com análise aplicada a empreendimentos brasileiros. Este guia não substitui parecer, auditoria ou consulta individualizada.

EIXO	DECISÃO A TOMAR	EVIDÊNCIA MÍNIMA
Estrutura	Qual pessoa jurídica e governança correspondem ao negócio?	Ato constitutivo e poderes de administração
Licenciamento	A atividade pode operar neste local e nas condições previstas?	Viabilidade, inscrições e licenças pertinentes
Tributação	Qual regime se aplica à operação e à cadeia comercial?	Enquadramento, memória de cálculo e notas
Contratos	Quem assume custos, perdas, entregas e contingências?	Contrato, aditivos, aceite e comunicação
Pessoas e dados	Quais obrigações surgem perante empregados e titulares?	Políticas, registros e controles comprováveis
Contencioso	Como documentar o risco e proteger o caixa?	Diagnóstico de débitos, prazos e garantias



CAPÍTULO 01

Abertura da empresa: atividade, registro e licenciamento

Abrir um CNPJ não é o mesmo que obter autorização para exercer qualquer atividade. A viabilidade da operação depende de regras societárias, urbanísticas, fiscais e regulatórias.

O processo integrado pela Redesim compreende, conforme a natureza do empreendimento, consulta de viabilidade de nome e localização, inscrição no CNPJ, registro do ato constitutivo e licenciamento. O procedimento específico varia conforme a forma jurídica e a unidade federativa. Há atividades cuja operação demanda análise sanitária, ambiental, de segurança ou de conselho profissional.

Antes de escolher endereço e formalizar investimentos, o empreendedor deve confrontar a atividade real com o uso permitido do imóvel, o zoneamento, os requisitos para emissão de documentos fiscais e a necessidade de licença. A viabilidade de registrar a sociedade não elimina automaticamente exigências de funcionamento. O risco é assumir aluguel, adaptar instalações e contratar pessoal antes de confirmar se a operação pode iniciar regularmente.

Atividade econômica e objeto social

O objeto social descreve as atividades da pessoa jurídica e delimita, juntamente com outros documentos, o campo de atuação. O CNAE auxilia a identificação administrativa, mas não substitui a análise da operação concreta para fins de tributação ou licenciamento. Deve haver correspondência entre o que está registrado, o que é efetivamente prestado e o que consta de contratos e notas fiscais.

O que documentar

- Consulta de viabilidade e premissas sobre localização e atividade.
- Ato constitutivo, registro competente, CNPJ e inscrições exigíveis.
- Licenças ou documentos de dispensa, conforme risco e legislação local.
- Responsáveis por renovações, atualizações e alterações cadastrais.

Erro frequente

Considerar suficiente o cartão do CNPJ para iniciar operação sujeita a licenciamento. A abertura do cadastro e a autorização para funcionar são etapas juridicamente distintas.

CAPÍTULO 02

Escolha da estrutura e separação patrimonial

A forma jurídica deve refletir quem empreende, como serão tomadas decisões, quais riscos são assumidos e de que modo o capital e os lucros serão organizados.



No exercício individual da atividade empresarial, o empresário individual atua em nome próprio, com disciplina de responsabilidade patrimonial distinta daquela atribuída às pessoas jurídicas societárias. Na sociedade limitada, inclusive unipessoal, há patrimônio social próprio e disciplina de responsabilidade dos sócios, observadas as exceções legais. A sociedade anônima possui regime estruturado de capital, administração e governança, em geral inadequado à simplicidade de negócios de pequeno porte sem necessidade específica.

A Lei nº 14.195/2021 determinou a transformação das EIRELIs existentes em sociedades limitadas unipessoais. Por isso, a EIRELI não deve mais ser apresentada como uma alternativa atual e independente de constituição. A sociedade limitada pode ser formada por uma ou mais pessoas, conforme o artigo 1.052 do Código Civil.

Limitação não significa impunidade

A limitação de responsabilidade não autoriza confusão patrimonial, uso abusivo da sociedade, fraude nem descumprimento das hipóteses legais de responsabilidade pessoal. O artigo 50 do Código Civil trata da desconsideração da personalidade jurídica em condições próprias, e o artigo 135 do CTN estabelece hipóteses específicas de responsabilidade tributária de administradores. Esses institutos não se confundem. O simples inadimplemento de tributo pela sociedade, isoladamente, não gera responsabilidade pessoal do sócio-gerente, conforme Súmula 430 do STJ.

Critérios para a escolha

- Número de participantes, poderes de gestão e eventuais investidores.
- Riscos próprios da atividade e exigências regulatórias.
- Capital necessário, forma de integralização e política de retiradas.
- Custos de governança, publicidade, escrituração e manutenção.

Documento essencial

A escolha da forma jurídica deve constar de memorando sucinto: atividade, riscos, estrutura de controle, capital e fundamento da opção. A assessoria tributária deve avaliar o regime fiscal de forma separada: tipo societário e regime de tributação não são sinônimos.

CAPÍTULO 03

Contrato social, acordos de sócios e governança

O contrato social não deve servir apenas para atender ao registro. Ele estabelece os mecanismos internos de poder, saída, deliberação e solução de conflitos.

Empresas com dois ou mais participantes precisam prever as formas de administração e representação, quóruns pertinentes, limites para contrair obrigações, regras de distribuição de resultados e procedimentos de entrada e saída. Em muitos empreendimentos, essas questões são tratadas apenas quando surge um conflito, momento em que a ausência de convenções aumenta a litigiosidade e o risco de paralisação do negócio.

O acordo de sócios pode aprofundar critérios de deliberação, impasses, opção de compra ou venda de participações, confidencialidade, deveres de não concorrência quando admissíveis e parâmetros de avaliação de quotas. A validade e a eficácia das cláusulas dependem das normas cogentes e do caso concreto. Restrições excessivas de saída ou disposições desconectadas da realidade econômica podem gerar conflitos adicionais.



Documentação e trilha de decisões

A administração deve manter contratos, alterações, atas ou registros de decisões, procurações, documentos bancários e comprovação de poderes. A disciplina do artigo 1.011 do Código Civil quanto à diligência da administração e as obrigações dos administradores devem ser examinadas de acordo com o tipo societário.

Exemplo

Dois sócios negociam financiamento em nome da empresa sem definir quem pode oferecer garantias. Meses depois, surge controvérsia sobre autorização e responsabilidade. O controle prévio de poderes, limites de alçada e quóruns teria reduzido a incerteza probatória.

CAPÍTULO 04

Regime tributário, notas fiscais e conformidade

A tributação deve ser avaliada pela operação real e pela cadeia econômica, não apenas pela alíquota divulgada ou pela comparação isolada entre regimes.

Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real possuem critérios legais próprios de elegibilidade, bases de cálculo e obrigações. A escolha exige considerar faturamento, atividade efetivamente exercida, custos, margem, quadro de pessoal e forma de comercialização. No Simples, a relação entre atividade e anexos, inclusive hipóteses de fator R quando aplicáveis, não se resolve exclusivamente pelo CNAE principal.

A empresa deve conferir a regularidade cadastral, a emissão dos documentos fiscais correspondentes, a apuração e os prazos de recolhimento. A ausência de emissão não é corrigida apenas pelo pagamento do tributo, assim como a nota autorizada tecnologicamente não comprova, por si só, o enquadramento material correto.

Novembro de 2026 e janeiro de 2027

A Resolução CGSN nº 191/2026 estabeleceu o uso do Emissor Nacional da NFS-e para ME e EPP optantes pelo Simples sujeitas à emissão de nota de serviços a partir de 1º de novembro de 2026. As obrigações próprias de destaque de IBS e CBS para esses optantes possuem marco distinto em 1º de janeiro de 2027. São comandos diferentes, que não devem ser confundidos.

Decisões sobre o Simples para 2027

A orientação da Receita Federal divulgada em 29 de setembro de 2026 fixou o período de 1º de setembro a 15 de outubro para ingresso ou retorno ao Simples em 2027 e até 30 de outubro para regularização de pendências. A opção pelo regime regular do IBS e da CBS aplicável aos optantes do Simples para janeiro a junho de 2027 tem prazo divulgado até 30 de outubro de 2026. Tais datas devem ser verificadas novamente na ocasião de eventual providência, pois se referem a procedimentos distintos.

Princípio de decisão

Comparar o custo tributário efetivo, inclusive créditos juridicamente disponíveis e custos de cumprimento. Uma alíquota nominal reduzida não assegura, isoladamente, melhor resultado econômico quando existem diferentes estruturas de compra e venda.



CAPÍTULO 05

Reforma Tributária: impactos no preço e nos contratos

A transição entre 2026 e 2033 pode modificar a formação do preço, os créditos e o fluxo financeiro, exigindo revisão preventiva das relações de longo prazo.

A EC nº 132/2023 e a LC nº 214/2025, com as alterações posteriores, reestruturaram a tributação do consumo por meio do IBS, CBS e Imposto Seletivo. Para empresas, os impactos não decorrem apenas da incidência sobre a saída: a não cumulatividade, as exceções legais, os regimes específicos e os critérios de creditamento precisam ser analisados em conjunto.

Nas relações B2B, o regime tributário do fornecedor pode influenciar o montante de crédito que a legislação permite ao adquirente. Um contrato, entretanto, não cria crédito fiscal inexistente, nem transforma expectativa econômica em direito de revisão automática. A distribuição de riscos depende da legislação, do instrumento contratual e da execução efetiva.

Contratos duradouros e recomposição

Os artigos 113, 421, 421-A e 422 do Código Civil impõem atenção à interpretação do negócio, à autonomia privada, à alocação dos riscos e à boa-fé objetiva. A revisão judicial possui pressupostos próprios, notadamente nos artigos 317 e 478 a 480. A LC nº 214/2025, art. 373, § 2º, distingue expressamente os contratos privados do regime especial de reequilíbrio dos contratos administrativos.

Split payment e caixa

A legislação prevê mecanismo de recolhimento de IBS/CBS associado à liquidação financeira. Sua implantação efetiva depende das hipóteses e do cronograma regulamentar. O gestor deve acompanhar o valor bruto, a parcela destinada a tributos, o valor líquido recebido e a conciliação com documentos fiscais, evitando projetar efeitos como se toda operação já estivesse sujeita à segregação.

Pergunta central

Qual foi a variação líquida demonstrável do contrato após considerar tributos, créditos admitidos e despesas efetivas? A resposta econômica não dispensa identificar a cláusula ou norma que permita eventual ajuste.

CAPÍTULO 06

Contratos com clientes, fornecedores e parceiros

A qualidade de um contrato é medida pela clareza na execução e na prova, não pelo número de páginas ou pelo emprego de expressões genéricas.

O instrumento deve identificar objeto, escopo, entregáveis, preço, forma de faturamento, prazo, critérios de aceite e consequências de inadimplemento. Nas relações de execução continuada, convém disciplinar alterações de escopo,



reajuste, suspensão, correção de falhas, confidencialidade e saída organizada. Uma cláusula de multa não substitui procedimento claro de apuração de descumprimento.

A formação contratual pode ocorrer por diferentes meios admitidos em lei. Assinaturas eletrônicas, trocas de mensagens e registros de aceitação podem ter relevância probatória, conforme contexto e requisitos aplicáveis. Para obrigações que dependam de forma especial, é necessária observância da disciplina pertinente. A empresa deve manter cadeia documental confiável desde proposta e negociação até aditivos, entrega e pagamento.

Critérios de análise de um contrato empresarial

- Objeto mensurável, exclusões expressas e responsabilidade por informações fornecidas.
- Preço, tributos, retenções, reajustes e procedimento de faturamento.
- Prazos, critérios de aceite, tratamento de mudança e comunicação formal.
- Responsabilidade por danos, limites válidos, seguros e garantias.
- Tratamento de dados, sigilo, propriedade intelectual e uso de marcas.
- Mecanismos de solução de controvérsias e regras de encerramento.

Risco habitual

Contratos copiados de outro setor podem conter obrigações incompatíveis com a operação, retenções indevidas e regras tributárias superadas. O uso de minuta-padrão deve ser acompanhado de adaptação ao negócio concreto.

CAPÍTULO 07

Trabalhadores, prestadores e segurança do trabalho

A forma do instrumento não basta para definir a natureza da relação. As condições efetivas da prestação podem atrair normas trabalhistas obrigatórias.

Os requisitos da relação de emprego devem ser avaliados à luz dos artigos 2º e 3º da CLT, considerando a execução real. A contratação de prestadores autônomos e de pessoas jurídicas pode ser juridicamente válida, mas não neutraliza automaticamente questões relacionadas à subordinação, pessoalidade, habitualidade e onerosidade, conforme as circunstâncias e a jurisprudência aplicável.

A admissão de empregados exige controles de jornada quando legalmente aplicáveis, obrigações remuneratórias, documentação, informações previdenciárias e fiscais e observância das normas de saúde e segurança. As convenções e acordos coletivos podem estabelecer condições relevantes. A análise deve ser segmentada por categoria profissional, local e tipo de trabalho.

Prevenção e gestão de pessoas

A empresa deve identificar riscos ocupacionais, manter os documentos e programas exigíveis, capacitar responsáveis e estabelecer meios confiáveis para prevenir e tratar condutas de assédio e discriminação. O cumprimento da legislação de proteção de dados também incide sobre prontuários e registros funcionais, com atenção especial a dados sensíveis.

A contratação de terceiros exige organização de responsabilidades e acompanhamento de obrigações contratuais e legais nas hipóteses pertinentes. A gestão preventiva não se confunde com transferência irrestrita à contratada de



riscos que a legislação possa atribuir ao tomador.

Evidência útil

Mantenha contrato, descrição de funções, políticas pertinentes, registros de treinamento, documentos de jornada e pagamentos, trilhas de aprovação e histórico de comunicações relevantes, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO 08

LGPD: dados pessoais como responsabilidade empresarial

A maioria das empresas trata dados pessoais de clientes, trabalhadores, fornecedores e contatos, mesmo sem operar uma plataforma digital própria.

A Lei nº 13.709/2018 exige que o tratamento de dados tenha finalidade legítima, base legal adequada, transparência e medidas de segurança proporcionais aos riscos. Consentimento não é base legal universal: dependendo da operação, podem ser pertinentes execução de contrato, cumprimento de obrigação legal, legítimo interesse em condições próprias ou outras hipóteses dos artigos 7º e 11.

A distinção entre controlador e operador deve considerar quem efetivamente define finalidades e meios essenciais do tratamento. Não é suficiente rotular contratualmente um fornecedor como operador se a realidade da operação indicar outra atuação. O contrato com empresas de tecnologia precisa prever medidas de segurança, responsabilidades, resposta a incidentes e tratamento das informações ao fim do vínculo.

Programa proporcional ao risco

Os agentes de tratamento de pequeno porte possuem regras específicas na Resolução CD/ANPD nº 2/2022, sem dispensa geral dos princípios e das medidas necessárias de segurança. O programa deve incluir inventário de operações relevantes, política de retenção, controles de acesso, gestão de incidentes e canal para direitos dos titulares. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados mantém guia e checklist aplicáveis a negócios menores.

Newsletter e marketing

O cadastro para baixar um guia ou solicitar atendimento não deve ser usado automaticamente para autorizar mensagens promocionais. Informe a finalidade, respeite a base legal e permita o descadastro das comunicações quando aplicável.

CAPÍTULO 09

Marca, propriedade intelectual e ativos digitais

Nome empresarial, domínio de internet, marca e direitos autorais não são proteções equivalentes.



O registro de nome empresarial e a inscrição no CNPJ não asseguram, por si só, exclusividade marcária em todo o território nacional. A Lei nº 9.279/1996 disciplina a proteção de marcas, e o INPI orienta a realização de busca anterior e apresentação do pedido. A definição da classe e a descrição dos produtos ou serviços influenciam o alcance da proteção.

Projetos digitais também exigem atenção à titularidade de código, fotografias, textos, cursos, materiais publicitários e bancos de dados. Contratos com designers, agências, desenvolvedores e profissionais externos devem disciplinar licenças ou cessões nos limites da legislação aplicável, uso de componentes de terceiros, acesso a contas e entrega dos arquivos de origem.

Domínio e redes sociais

O endereço eletrônico e as contas de redes sociais precisam estar vinculados a responsáveis definidos pela empresa. É recomendável exigir autenticação multifator, inventário de acessos, perfis de permissões e procedimento de transferência de credenciais. A perda de controle de uma conta pode representar risco operacional e reputacional mesmo sem conflito sobre a marca.

Proteção mínima

Realize pesquisa de anterioridade de marca antes de investimento expressivo em identidade visual; documente quem detém os direitos sobre conteúdo e software; mantenha controle administrativo dos domínios e das contas oficiais.

CAPÍTULO 10

Clientes e consumidores: deveres de informação

A relação comercial deve ser classificada juridicamente. Contratos empresariais paritários e contratos submetidos ao Código de Defesa do Consumidor não obedecem integralmente aos mesmos parâmetros.

Nas relações de consumo, o CDC estabelece regras sobre informação adequada, práticas comerciais, publicidade, proteção contratual e responsabilidade por vícios ou defeitos. A incidência depende dos pressupostos jurídicos do vínculo; não se presume indistintamente em toda operação entre pessoas jurídicas, mas também não se exclui apenas pelo uso de um CNPJ pelo adquirente.

Em canais digitais, a empresa deve estabelecer condições claras de contratação, oferta, prazo de entrega, assistência e atendimento, inclusive observando as regras aplicáveis ao comércio eletrônico e ao direito de arrependimento nas hipóteses legais. Os contratos de adesão exigem atenção à transparência e à validade de cláusulas restritivas.

Documentação do atendimento

Registros de pedidos, confirmação das condições, comunicação de alteração, entrega e tratamento de reclamações são relevantes para prevenir conflitos e demonstrar os fatos. O controle de atendimento deve respeitar a proteção de dados e prazos legais de armazenamento.

Risco recorrente



Prometer prazos, características ou condições em peças comerciais que não são refletidas no contrato e na operação efetiva. A publicidade integra o contexto jurídico da oferta nas hipóteses legais.

CAPÍTULO 11

Passivo tributário, cobranças e execução fiscal

O débito fiscal não precisa ser ignorado até existir penhora. O melhor momento de organizar documentação e mapear estratégias é anterior ao agravamento da cobrança.

Uma empresa pode possuir créditos tributários ainda em discussão administrativa, débitos declarados e não pagos, inscrições em dívida ativa e execuções fiscais ajuizadas. Esses estados possuem consequências e instrumentos jurídicos diferentes. A análise deve identificar fato gerador, lançamento, notificação, exigibilidade, pagamentos, garantias e prazos.

A transação tributária federal, disciplinada pela Lei nº 13.988/2020, pode ser instrumento de regularização de créditos perante a PGFN nas modalidades disponíveis. A elegibilidade depende de cada inscrição, classificação, garantias e condições legais e editalícias. Descontos máximos previstos em abstrato não representam benefício automático a qualquer contribuinte.

Responsabilidade de sócios e administradores

A autonomia patrimonial deve ser distinguida do regime de responsabilidade pessoal por condutas juridicamente qualificadas. O artigo 135, III, do CTN, as Súmulas 430 e 435 e os Temas 962 e 981 do STJ mostram que o simples inadimplemento não equivale a responsabilidade automática, ao passo que determinadas situações de dissolução irregular e atos de gestão podem justificar redirecionamento, segundo fatos e provas.

Decisão econômico-jurídica

Antes de parcelar ou transacionar, a empresa deve confrontar inscrições, valor consolidado, controvérsias defensáveis, custo do litígio, garantias e fluxo de caixa. A resolução de transação por descumprimento pode comprometer benefícios e intensificar a cobrança. A sustentabilidade do acordo é tão importante quanto o abatimento nominal.

Mapa por inscrição

Registre número, crédito de origem, natureza, valor, fase da cobrança, garantia, discussão, prescrição eventualmente relevante, modalidade elegível e repercussão de eventual confissão ou renúncia.

CAPÍTULO 12

Regulação setorial, licenças e conformidade

Nem todas as empresas estão sujeitas ao mesmo conjunto de regras. A atividade real, o local e a forma de prestação podem atrair disciplinas especiais.



Serviços de saúde, alimentos, educação, transporte, serviços financeiros, meio ambiente e atividades profissionais regulamentadas podem exigir autorizações, registros, responsáveis técnicos ou padrões de informação próprios. A empresa deve consultar os órgãos competentes e a legislação aplicável antes de comercializar o serviço ou contratar investimentos relevantes.

Em atividades com atuação interestadual ou nacional, é importante distinguir a inscrição da pessoa jurídica, as regras municipais ou estaduais aplicáveis e as competências federais. A existência de escritório virtual, atendimento remoto ou prestação por plataforma não afasta automaticamente obrigações locais ou de fiscalização setorial.

Ciclo de manutenção da regularidade

Licenciamento não se encerra com a primeira autorização. Mudanças de endereço, objeto, capacidade instalada, responsabilidade técnica ou estrutura operacional podem exigir atualização. A empresa deve manter calendário de vencimentos, documentação de inspeções e registro das comunicações com os órgãos reguladores.

Governança

Para cada licença ou inscrição, registre fundamento legal, órgão, responsável interno, documento comprobatório, condicionantes, prazo e evento que exige revisão.

CAPÍTULO 13

Prevenção de litígios e produção de provas

A qualidade da prova frequentemente depende de controles implantados muito antes do conflito.

Contratos, comprovantes, e-mails, atas, ordens de serviço, notas fiscais, protocolos e históricos de atendimento permitem reconstruir os fatos. Não é suficiente preservar documentos isolados sem vínculo entre eles. O empreendedor precisa manter documentação coerente sobre pedido, execução, aceite, faturamento, pagamento e eventuais correções.

A gestão documental deve observar sigilo, proteção de dados, prazos de guarda legais e medidas de integridade. Em controvérsias técnicas, a manutenção de versões de sistema, logs e registros de alterações pode ser tão importante quanto o instrumento contratual. A prática de eliminar rotineiramente mensagens ou arquivos essenciais pode prejudicar a defesa.

Escolha do método de resolução

Nem toda divergência exige judicialização imediata. A composição, a mediação, a arbitragem nas hipóteses admissíveis e os mecanismos judiciais possuem requisitos, custos e consequências diversos. A cláusula de solução de conflitos deve ser compatível com o porte do negócio, a natureza do contrato e os direitos indisponíveis pertinentes.

Exemplo

O cliente alega falha na entrega. A empresa possui a versão aprovada do escopo, ordens de serviço, registros de alteração e confirmação de aceite. A documentação permite delimitar se houve descumprimento, alteração de escopo ou expectativa não contratada.



CAPÍTULO 14

Roteiro de implantação: primeiros 90 dias

A regularidade jurídica deve ser administrada por prioridades. Um plano inicial evita que a empresa invista apenas em documentos formais e deixe de enfrentar riscos operacionais relevantes.

PRAZO	ENTREGA	RESPONSÁVEL SUGERIDO
0-15 dias	Inventário de licenças, contratos, tributos e processos; identificação de riscos imediatos.	Administração + jurídico/contábil
16-30 dias	Revisão cadastral, poderes de gestão, documentos fiscais e vencimentos.	Societário + fiscal + financeiro
31-45 dias	Priorização dos contratos críticos; adequação dos deveres documentais e de proteção de dados.	Jurídico + comercial + TI
46-60 dias	Mapeamento de trabalhadores, terceiros, propriedade intelectual e arquivos digitais.	RH + compras + operações
61-75 dias	Simulação tributária e financeira, especialmente alterações aplicáveis em 2027.	Tributário + controladoria
76-90 dias	Plano de correção, responsáveis, prazos, evidências e reavaliação.	Direção + responsáveis de cada área

Como classificar cada risco

Atribua gravidade potencial e probabilidade com critérios transparentes; identifique a medida de mitigação e o risco residual. O uso de cores ou pontuações facilita a gestão, mas não representa diagnóstico jurídico definitivo. Obrigações legais urgentes e situações com prazo decadencial ou processual podem demandar prioridade independentemente da pontuação.

Reavaliação

O diagnóstico deve ser repetido após alterações societárias, novas atividades, crescimento expressivo, implantação de software, autuações, alterações tributárias ou outros eventos que modifiquem substancialmente o risco.

CAPÍTULO 15

Checklist do empreendedor: perguntas que não podem ficar sem resposta

Use estas perguntas em reunião de gestão, com atribuição de responsável e arquivo de evidências. Respostas afirmativas sem prova devem ser marcadas como pendentes de validação.

- ☐ A atividade efetiva corresponde ao objeto social, cadastro e licenças?
- ☐ Existem poderes de administração e limites de alçada documentados?
- ☐ Os sócios têm regras claras sobre retirada, sucessão e impasses?
- ☐ Os tributos são apurados considerando a operação real e o regime vigente?
- ☐ As opções e os marcos da Reforma Tributária aplicáveis a 2027 foram avaliados?
- ☐ Os documentos fiscais são emitidos, conferidos e armazenados corretamente?
- ☐ Contratos essenciais possuem escopo, preço, aceite, prazo e risco definidos?
- ☐ Alterações de custos e de créditos tributários são tratadas contratualmente?
- ☐ As relações de trabalho e prestação de serviços refletem sua execução real?
- ☐ Dados pessoais são tratados com base legal e controles de segurança?
- ☐ Marca, software, conteúdo e acessos digitais possuem titularidade definida?
- ☐ Licenças, inscrições e seguros possuem responsável e calendário de revisão?
- ☐ Débitos fiscais e processos estão classificados por fase, prazo e garantia?
- ☐ Existem registros suficientes para comprovar entregas e pagamentos?
- ☐ Uma pessoa foi designada para acompanhar e revisar a matriz de riscos?

Não é recomendável usar um resultado numérico único como substituto da análise das evidências. O checklist serve para organizar prioridades e estruturar decisões, não para afirmar a inexistência de riscos.

ENCERRAMENTO

Segurança jurídica é método de gestão, não promessa de ausência de conflitos

O empreendedor não precisa dominar todas as normas, mas deve construir processos para identificar obrigações, registrar decisões e procurar análise especializada diante de riscos materiais.

A atuação preventiva inicia-se na escolha da estrutura, passa pelo licenciamento e pela tributação e se manifesta diariamente em contratos, relações de trabalho, documentação fiscal, proteção de dados e relacionamento com clientes e fornecedores. O impacto de uma falha deve ser avaliado com base nos fatos, nas normas aplicáveis e na documentação efetiva.

A Reforma Tributária do Consumo torna a integração entre jurídico, contabilidade, tecnologia e financeiro ainda mais relevante. Os efeitos sobre a empresa dependerão de suas atividades, regime, operações, direitos de crédito e vínculos



contratuais. A mera existência de uma alteração legislativa não permite inferir automaticamente aumento de carga ou direito de revisão de preço.

Saúde Jurídica — avaliação inicial gratuita

Acesse gadelhasantos.com.br/saude-juridica para responder ao questionário público e obter uma triagem preliminar dos pontos de atenção. As respostas são autodeclaradas e não substituem análise documental, consultoria ou parecer jurídico. A eventual avaliação aprofundada do escritório é independente da ferramenta.

Para leituras atualizadas, consulte os artigos do portal e os materiais técnicos em gadelhasantos.com.br/reforma/ e gadelhasantos.com.br/informativos. A inscrição em informativos é voluntária e deve observar sua finalidade específica.

FONTES E LEITURAS OFICIAIS

Normas, orientações e bases de consulta

[Código Civil — Lei 10.406/2002](#)

[Lei 14.195/2021 — transformação de EIRELI em limitada unipessoal](#)

[Lei Complementar 123/2006 — Estatuto da ME/EPP](#)

[Redesim — abertura e licenciamento](#)

[Código Tributário Nacional](#)

[EC 132/2023 — Reforma Tributária](#)

[LC 214/2025 — IBS, CBS e Imposto Seletivo](#)

[LC 227/2026 — complementação da Reforma Tributária](#)

[Receita Federal — prazos do Simples para 2027, notícia de 29.09.2026](#)

[Receita Federal — NFS-e nacional a partir de novembro de 2026](#)

[CLT — Decreto-Lei 5.452/1943](#)

[LGPD — Lei 13.709/2018](#)

[ANPD — orientações de segurança para agentes de pequeno porte](#)

[Lei de Propriedade Industrial — Lei 9.279/1996](#)

[INPI — guia básico de marcas](#)

[CDC — Lei 8.078/1990](#)

[Lei de Execuções Fiscais — Lei 6.830/1980](#)

[Transação tributária — Lei 13.988/2020](#)

Ressalva editorial

Material técnico informativo com referências verificadas até 21 de outubro de 2026. As interpretações e prazos operacionais podem ser afetados por regulamentação, alterações legislativas e decisões judiciais posteriores. Não constitui parecer jurídico, auditoria ou análise individualizada.